



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 4 8 3 5 (03 DE MARÇO DE 2016)

Dispõe sobre: **ACRESCE CARGOS PÚBLICOS JUNTO AO ANEXO 10, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO – PESSOAL PERMANENTE – QUADRO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam acrescidos no Quadro de Pessoal Estatutário, parte permanente, cargos isolados de provimento efetivo, constante do Anexo 10, da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, com as modificações posteriores, os seguintes cargos públicos:

Quant	Denominação	Ref.	Requisitos Básicos	Carga horária	Lotação
04	Motorista para Secretaria da Saúde	14	Ensino Fundamental Completo, habilitação categoria "C"	44 horas semanais	S.M.S.

ARTIGO 3º - As atribuições dos cargos ora acrescidos são as seguintes:

I – Motorista Para Secretaria da Saúde:

DIRIGIR AUTOMÓVEL DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO EM TRAJETO DETERMINADO DE ACORDO COM AS REGRAS DE TRÂNSITO E AS INSTRUÇÕES RECEBIDAS, PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE PARTICULARES, SERVIDORES, AUTORIDADES, E CARGA, OBEDECENDO A REGULAMENTOS ESPECÍFICOS;

-PROCEDER A VERIFICAÇÃO DIÁRIA DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO QUE LHE FOR DESTINADO COM RELAÇÃO AO ESTADO DOS PNEUS, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÁGUA E ÓLEO, TESTAGEM DE FREIOS E DA PARTE ELÉTRICA, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;

-ZELAR PELA LIMPEZA DO VEÍCULO QUE LHE FOR DESTINADO VISANDO MANTER O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MESMO;

-EXECUTAR PEQUENOS REPAROS DE URGÊNCIA NOS VEÍCULOS, TAIS COMO, TROCA DE PNEUS, FUSÍVEIS, LÂMPADAS, A FIM DE ASSEGURAR O SEU FUNCIONAMENTO;

-COMUNICAR AO SUPERIOR IMEDIATO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS FALHAS APRESENTADAS PELO VEÍCULO PARA ENCAMINHAMENTO DE REPAROS, GARANTINDO CONDIÇÕES DE SEGURANÇA; ENCARREGAR-SE DO TRANSPORTE E DA ENTREGA DA CARGA EXECUTANDO, ORIENTANDO OU AUXILIANDO NO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DA MESMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS;

- PREENCHER REGULARMENTE OS RELATÓRIOS DE SERVIÇOS E DEMAIS IMPRESSOS RELACIONADOS COM O CONTROLE E UTILIZAÇÃO DE FROTA;

-EFETUAR EVENTUALMENTE, ENTREGAS DE DOCUMENTOS, VIABILIZANDO AS NECESSIDADES DO TRABALHO;

-ZELAR PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PECULIARES AO TRABALHO, BEM COMO OS LOCAIS;

- EXAMINAR AS ORDENS DE SERVIÇO, VERIFICANDO O ITINERÁRIO A SER SEGUIDO, OS HORÁRIOS, O NÚMERO DE VIAGENS E OUTRAS INSTRUÇÕES, PARA PROGRAMAR SUA TAREFA, BEM COMO PARA VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS E ESTABELECIMENTOS ONDE SE PROCESSARÃO CARGA E DESCARGA, PARA DAR CUMPRIMENTO À PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA; - RECOLHER O VEÍCULO APÓS JORNADA DE TRABALHO, CONDUZINDO-O À GARAGEM, PARA PERMITIR SUA MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO;

- EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES QUANDO DETERMINADO POR SUPERIOR HIERÁRQUICO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4 8 3 5 (03 DE MARÇO DE 2016)

-2-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Março de 2016.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 publicada no Quadro de Editais.